PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 34/2026

"DENOMINA 'PONTE IDA SEVERO MONTEIRO' A PONTE LOCALIZADA NA RUA SANTOS DUMONT, NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Vereador Yhgor Chagas Correia de Melo

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, decreta:
Art. 1º Fica denominada **"Ponte Ida Severo Monteiro"** a ponte localizada na **Rua Santos Dumont**, no Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º A denominação de que trata esta Lei constitui homenagem à memória de **Ida Severo Monteiro**, mulher que fez parte da história e da formação social e familiar do Município de Rio Verde de Mato Grosso.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias para a identificação e sinalização da ponte com a denominação estabelecida nesta Lei.
Parágrafo único. A identificação prevista no caput deverá observar os padrões de sinalização e identificação dos próprios públicos adotados pelo Município.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo denominar **"Ponte Ida Severo Monteiro"** a ponte localizada na Rua Santos Dumont, no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, como forma de preservar e perpetuar a memória de uma mulher cuja trajetória de vida está ligada à história de famílias que contribuíram para a construção da comunidade rio-verdense.

Ida Severo Monteiro nasceu em **18 de março de 1933**, na Fazenda Estrela Dalva, propriedade do senhor **João Severo Monteiro, conhecido como Janguta, e de Dona Aurelina Picada Monteiro**, sendo registrada com o nome de Ida Severo Monteiro.

Aos 18 anos de idade, Ida casou-se com **Álvaro Matos**, com quem viveu durante aproximadamente cinco anos. Após a separação, passou a residir com seu irmão, **Vitor Monteiro, conhecido como Vitinho**, na Fazenda Jussara, onde permaneceu por cerca de dois anos.

Posteriormente, conheceu **Izidio**, com quem viveu durante aproximadamente oito anos. Durante essa união, o casal adotou uma menina, a quem deram o nome de **Marlene Severo Monteiro**. Após nova separação, Ida passou a criar sozinha a filha, que então tinha apenas sete anos de idade.

Buscando melhores condições de vida e novas oportunidades para sustentar sua filha, Ida mudou-se para **Rio Verde de Mato Grosso - MS**, passando a morar na residência de sua tia, **Maria Aldina Severo Luz, conhecida como Neneca**, pessoa que também teve papel importante em sua trajetória. Naquele período, Ida trabalhou como **empregada doméstica**, enfrentando as dificuldades de uma mulher que precisava garantir, por seus próprios esforços, o sustento e o bem-estar de sua filha. Sua trajetória é marcada, portanto, por trabalho, perseverança, responsabilidade familiar e capacidade de superar as adversidades encontradas ao longo da vida.

Foi em Rio Verde de Mato Grosso - MS que **Ida** conheceu o senhor **Manoel Torres da Silva**, conhecido como gaúcho, com quem se casou e passou a viver a partir do ano de **1969**.

Em **1971**, nasceu sua filha, **Izolina Monteiro Torres da Silva**, ampliando sua família e fortalecendo ainda mais os vínculos que Ida construiu ao longo de sua vida. Posteriormente, Ida vendeu a parte que lhe cabia na herança deixada por seu pai e, com os recursos provenientes dessa negociação, adquiriu uma residência localizada na **Rua Ipiranga, em Rio Verde de Mato Grosso - MS**, onde viveu até o final de sua vida.

Ida Severo Monteiro faleceu em 26 de novembro de 1982, deixando familiares, lembranças e uma trajetória de vida que permanece vinculada à história daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-la e conviver com ela.

A presente proposição busca, portanto, não apenas atribuir uma denominação a um equipamento público, mas **preservar a memória de uma mulher que enfrentou dificuldades, trabalhou para sustentar sua família, constituiu sua vida em Rio Verde de Mato Grosso – MS e deixou sua história registrada entre as famílias que contribuíram para a formação da comunidade local**.

A denominação de espaços e equipamentos públicos constitui uma importante forma de valorização da memória coletiva. **Ao atribuir à ponte da Rua Santos Dumont o nome de Ida Severo Monteiro, o Município perpetuará sua lembrança em um espaço de uso cotidiano da população, fazendo com que seu nome permaneça associado à cidade e às futuras gerações.**

A homenagem também possui relevante significado social, especialmente por reconhecer a trajetória de uma mulher que, em diferentes momentos de sua vida, precisou enfrentar dificuldades, assumir responsabilidades familiares e buscar, por meio do trabalho, condições para cuidar de suas filhas.

Dessa forma, a denominação proposta representa uma singela, porém significativa homenagem à sua memória e à sua trajetória, contribuindo para preservar parte da história de Rio Verde de Mato Grosso e de suas famílias.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 25 de Setembro de 2026

Ver. Yhgor Chagas
Vereador(a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 02/10/2026 08:38
Prazo: 07/10/2026
Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Legislativo n.º 034/2026 que “Denomina ‘Ponte Ida Severo Monteiro’ a ponte localizada na Rua Santos Dumont, no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, e dá outras providências.”.

Concluímos, após análise do presente Projeto de Lei do Legislativo nº 034/2026 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 06 de Outubro de 2026.

Nivaldo Henrique P. de Almeida Presidente

Carlos da Rocha Pontes Relator

Vanilda Lopes dos Santos Membro

COMISSÃO DE HONRARIAS

Solicitação de parecer: 02/10/2026 08:40
Prazo: 07/10/2026
Comissão: Comissão de Honrarias
Status do parecer: Em aberto

Observações da solicitação: A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos da Lei vigente, as razões e justificativas ao Projeto de Lei do Legislativo n° 034/2026 que “Denomina ‘Ponte Ida Severo Monteiro’ a ponte localizada na Rua Santos Dumont, no Município de Rio Verde de Mato Grosso – MS, e dá outras providências”.

Ressaltamos que a referida homenagem é justa, desta forma, reconhecemos a legalidade da homenagem ao Projeto de Lei do Legislativo nº.034/2026, sendo o parecer favorável para tramitação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 06 de Outubro de 2026.

Yhgor Chagas Correia de Melo Presidente

Laurindo Luiz Marchezan Relator

Robson Rodrigues Machado Membro